

LEI Nº 812, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 673 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 673, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 11-A:

“Art. 11-A – O Plano Municipal de Saneamento do Município de Taquaral encontra-se devidamente atualizado, considerando-se prazo não superior a 4 (quatro) anos, conforme constante na legislação vigente, tendo em vista que o mesmo foi elaborado em 2015 e revisado em 2019.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taquaral, 18 de agosto de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária